

**LEI N° 750/98**

**Autoriza a Utilização de Veículo Micro-  
Ônibus Para Transporte de Alunos p/ As  
Faculdades de Colatina/ES.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara decretou e ele sanciona a  
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o veículo micro-ônibus, placa MPC 8201 adquirido com recursos do MEC/FNDE, através do convênio nº 5.955- Transporte Escolar entre a Prefeitura e o Governo Federal, para transporte dos alunos para as Faculdades de Colatina/ES.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 09 de março de 1998.

Edvaldo Ricatto  
Prefeito

confere com o original

---

Presidente